



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93.**

**1 - OBJETO**

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “*in loco*” de assessoria contábil, orientação aos servidores públicos do legislativo municipal na condução dos processos de compras, administração, finanças, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas”.

**2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO**

O valor estimado dos serviços é de R\$ x.xxx,xx ao mês.

**3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**4 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I. Os serviços serão coordenados por servidor a ser designado pela Presidência desta Casa de Leis e compreendem a orientação segura à CONTRATANTE para tomadas de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas das áreas contábil e gestão;

II. Orientação e capacitação técnica constante aos servidores públicos nas áreas de administração, compras, finanças, planejamento e departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado;

III. Será de responsabilidade da Contratada o envio mensal dos arquivos de Acompanhamento Mensal do SICOM/TCE-MG, bem como os instrumentos de planejamento;





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**IV. Assistência junto aos Tribunais de contas, incluindo: defesa administrativa junto ao TCE, TCU, referente às contas mensais do legislativo municipal, SICAM, SICOM, cronograma receita e desembolso, e demais quadros equivalentes que poderão ser exigidos, bem como treinamento de pessoal, ou quaisquer outras ferramentas que venham a ser implantadas/utilizada pelos mencionados órgãos de contas;**

**V. A contratada deverá realizar “in loco” as conferências físicas de toda a documentação se responsabilizando pela elaboração das pastas de prestação de contas mensais, fechamento dos balanços anuais exigidos pela 4.320/64 e responsabilidade técnica pelos serviços;**

**VI. Orientar na elaboração da proposta orçamentária anual da câmara municipal;**

**VII. Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, emissão de pareceres técnicos dos processos de compras;**

**VIII. Auxílio na fiscalização da execução contábil do executivo municipal;**

**IX. Auxílio e orientação dos servidores do legislativo nos relatórios e execução do departamento de pessoal;**

**X. Acompanhamento e assessoria da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do TCEMG;**

**XI. Acompanhamento da prestação de contas eletrônicas anual, que envolve informações de documentos não estruturados (cópia de documentos, sem estrutura do conteúdo definida pelo TCEMG) e documentos estruturados (arquivo XML ou prestação por inteira direta), com treinamento e capacitação constante de pessoal, bem como outros interesses mais imediatos do legislativo municipal;**

**XII. Execução e Acompanhamento nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao TCEMG, englobando: peças de planejamento público, prestação eletrônica inicial e atualização mensal; dados de cadastros; balancetes contábeis mensais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos;**

**XIII. Acompanhar a realização de audiência pública quadrienal, do executivo municipal assessorando os representantes do legislativo;**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**XIV.** Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;

**XV.** Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais;

**XVI.** Elaboração dos demonstrativos quadrimestral e gestão fiscal LRF); e gastos com pessoal;

**XVII.** Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público sendo: Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; abertura de créditos adicionais e especiais, tanto na análise dos projetos de lei oriundos do executivo municipal, quanto na elaboração das peças do legislativo municipal.

**XVIII.** Assessoria, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;

**XIX.** Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado (SICOM) e demais outros que vierem a ser implantados/utilizados pela corte de contas;

**XX.** Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão do Poder Legislativo Municipal;

**XXI.** Desenvolver junto à Câmara um projeto de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento da Lei 4.320/64 e da LCP 101/2000, bem como normas da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério do Planejamento; dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

**XXII.** Elaboração de pareceres solicitados pela Câmara com apontamentos para a tomada de decisão em matérias inerentes ao objeto contratado;

**XXIII.** Emissão de pareceres sobre consultas desta casa de leis a respeito dos assuntos e objetos tratados neste termo de Referência;

**XXIV.** Orientar os servidores e vereadores na análise das informações apresentadas nas audiências públicas do executivo municipal, emitindo parecer quando solicitado, referente às metas fiscais, gastos com saúde, educação e despesas com pessoal;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**XXV. Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas junto ao TCE e demais órgãos que for necessário;**

**XXVI. Auxiliar na elaboração de editais de licitação, e auxílio e acompanhamento técnico na condução de procedimentos de licitações/compras com visita “in loco” em dias das sessões;**

**XXVII. Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado;**

**XXVIII. Acompanhamento e orientação dos servidores na condução das incorporações patrimoniais bem como os processos de desafetação de bens do Legislativo Municipal, na forma da Lei;**

**XXIX. Emitir parecer formal em 24 horas, salvo casos em que a complexidade do tema ou carência de informações e documentos demande tempo maior de atendimento;**

**XXX. Atendimento todos os dias úteis por correspondência eletrônica e telefone, em horário comercial;**

**XXXI. Acompanhar e assessorar os servidores do Legislativo Municipal no controle de frota;**

**XXXII. Todas as orientações, pareceres, execução e condução dos serviços a serem prestados deverão ocorrer com fundamentação na Legislação vigente;**

**XXXIII. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.**

## **5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DA CÂMARA MUNICIPAL**

**I. Proporcionar condições para a boa execução do serviço;**

**II. Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;**

**III. Fiscalizar a execução do Contrato;**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

IV. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VI. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação;

VII. reembolsar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a Contratada for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses da Câmara Municipal de São José da Barra /MG.

#### **5.2 DA CONTRATADA**

I. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades;

IV. Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível;

V. Executar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

VI. Prestar os serviços e orientações estritamente dentro da legislação vigente;

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da contratante.

#### **6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

I. Os serviços deverão ser prestados “IN LOCO” na sede da Câmara Municipal de São José da Barra /MG, com 02 (duas) visitas mensais de 04 (quatro) horas cada visita;

II. A Câmara poderá solicitar caso entenda necessário mais 01 (uma) visita mensal para reuniões ou demais deliberações que entender necessário, sem que haja cobrança complementar;

III. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda, também à distância através de atendimento por contato telefônico, *e-mail*, e através de chat próprio da empresa, ou outros meios de comunicação eletrônica;

**7. DA REQUISITANTE**

I. Presidência da Câmara Municipal de São José da Barra/MG;

**8. JUSTIFICATIVA**

I. Os serviços de execução contábil, assessoria e consultoria técnica contábil são necessários, por ser a contabilidade pública um ramo de regras muito específicas e, em especial, em razão dos envios mensais que precisam ser obrigatoriamente feitos ao TCE/MG nos prazos estabelecidos.

II. As mutações constantes da legislação brasileira, demandam orientação, e capacitação continuada dos servidores da Câmara para melhor desenvolvimento dos trabalhos do legislativo municipal.

**9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

I. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza: 01.01.01.031.0003.4002.339035.

Ficha:07

**9. DO PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

I. Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º dia útil subsequente ao mês que em que os serviços foram prestados;

II. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada;

III. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

IV. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência;

V. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

VI. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, se incidente na forma do Código Tributário Municipal.

São José da Barra/MG, xxxxxx de 2022.

  
**EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal  
de São José da Barra